



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE Comitê Municipal de Uso do Viário

Rua Boa Vista, 128 / 136, 5º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP
01014-000

Telefone: (11) 3293-2700

**ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV),
INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2026**

1. Data, hora e local:

Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10h, na modalidade virtual, conforme autorização do artigo 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT) - Celso Jorge Caldeira, que também preside o Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luis Felipe Vidal Arellano;
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;
- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Fábio Augusto Martins Lepique;
- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Bárbara de Almeida Coelho;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 58ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Tarsila Amaral Fabre (suplente);
- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Paulo Leite Junior;

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) – Evandro Luis Alpoim Freire (suplente);
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Silvia Helena da Silva Drumond.

3. Ordem do dia:

Nesse sentido, deu-se início aos competentes trabalhos.

Assim, mediante o assessoramento do Secretário Executivo, após a leitura da pauta encaminhada conjuntamente com a íntegra das informações pertinentes, tempestivamente, aos membros do CMUV, via correio eletrônico, foram deliberados, decididos e aprovados, por unanimidade dos presentes, os seguintes itens:

- Aprovar a Minuta de Resolução SMT/CMUV, que altera a Resolução SMT/CMUV nº 13, de 18 de novembro de 2016, Resolução SMT/CMUV nº 22, de 29 de outubro de 2019 e Resolução SMT/CMUV nº 29, de 23 de novembro de 2021, objetivando aprimorar o disciplinamento do exercício funcional do Gestor da Informação e promover outras providências (doc. 159938865);
- Tomar ciência da decisão judicial, de cognição exauriente (sentença), proferida pela 16ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança nº 1061766-67.2026.8.26.0053, que determinou às autoridades locais (impetradas) o dever de considerar a empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda. devidamente credenciada, visando intermediar a atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros por motocicletas (Uber Moto), no Município de São Paulo, afastando-se, por decisão judicial, em definitivo, os óbices referentes à exigência de declaração de concordância irrestrita e sem ressalvas e às estipulações municipais de valores mínimos e coberturas adicionais para o seguro APP. Ainda, o juízo fixou que a produção de efeitos da sentença, contudo, deverá observar estritamente o decidido na esfera recursal, ficando condicionada ao deslinde do Agravo de Instrumento nº 2116501-95.2026.8.26.0000, interposto pela municipalidade, no qual restou deferido o efeito suspensivo. Por fim, também tomou-se ciência do posicionamento exarado pelo Procurador Municipal Dr. José Henrique Avanzi, que, no documento nº 159706602 (SEI 6020.2026/0024602-1), reforçou o fato do *decisum* prever: *"a produção de efeitos da presente concessão da ordem, contudo, deverá observar estritamente o decidido na esfera recursal, ficando condicionada ao deslinde do Agravo de Instrumento interposto pelo Município de São Paulo, no qual restou deferido o efeito suspensivo"* (sic);
- Ratificar expressamente o posicionamento proferido pelo Presidente do CMUV, Celso Jorge Caldeira, acerca do Ofício PJHURB nº 4705/26, encartado no bojo dos autos nº 0279.0000553/2025 – 6º PJ, que objetiva apurar a regularidade na operação de patinetes elétricos na cidade de São Paulo/SP (doc. 159470808, SEI 6011.2025/0000987-8), bem como ratificar, *in totum*, os esclarecimentos prestados pelo Secretário Executivo do CMUV, Rafael Toniato Mangerona, neste mesmo processo administrativo (doc. 160010757);
- Ratificar, integralmente, o memorando exarado pelo Presidente do CMUV, Celso Jorge Caldeira, no processo SEI 6020.2026/0036227-7, o qual fora encartado em apenso aos autos SEIs 6020.2025/0056728-4 e 6020.2025/0056693-8, visando determinar à Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito (SEMTRA) e Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) que observem o

parecer jurídico da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT/AJ) (doc. 152857625, SEI 6020.2026/0008168-5) – alhures ratificado pelo colegiado do CMUV (55ª Reunião Ordinária, doc. 153824728) -, e decisões proferidas pelo Secretário Executivo do CMUV (doc. 154249084, SEI 6020.2025/0056728-4, e doc. 154241931, SEI 6020.2025/0056693-8), atestando, assim, expressamente, nos relatórios circunstanciados sancionatórios lavrados em face das Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade – OTMs, o cumprimento do lapso temporal e da dupla verificação, objetivando assegurar a esmerada execução do determinado nos artigos 1º, § 4º, e 15, § 2º, da Resolução SMT/CMUV nº 22, de 29 de outubro de 2019.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 58ª Reunião Ordinária foi encerrada às 10h35min, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV que registraram presença, e pelo Secretário Executivo, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do artigo 27 c.c. artigo 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Celso Jorge Caldeira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT)
Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)

Evandro Luis Alpoim Freire (suplente)
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)
Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Bárbara de Almeida Coelho
Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Paulo Leite Junior
Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond
Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Rafael Toniato Mangerona
Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)



Rafael Toniato Mangerona
Secretário(a) Executivo(a)

Em 25/06/2026, às 10:43.



Evandro Luis Alpoim Freire
Chefe de Gabinete

Em 25/06/2026, às 10:56.



Silvia Helena da Silva Drumond
Diretor(a) I

Em 25/06/2026, às 11:00.



Paulo Leite Junior
Chefe de Gabinete

Em 25/06/2026, às 11:33.



Tarsila Amaral Fabre
Chefe de Gabinete

Em 25/06/2026, às 15:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159936706** e o código
CRC **D09F051E**.

Referência: Processo nº 6020.2019/0006500-8

SEI nº 159936706